

**EDITAL nº 021/2019**

**MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM \_ Módulo I**

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o Módulo I \_ Turma C \_ Dezembro/2019 no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Enfermagem, para o Colégio São Camilo.

**I - DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Matrícula para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo.

**II - DA MATRÍCULA**

1. Período: De 07 de outubro a 07 de dezembro de 2019 ou até atingir o limite de vagas. Início das aulas: 10/12/2019
2. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou ainda que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, ficando, a entrega do certificado de conclusão ou diploma, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.
  - 2.1. O aluno que já possuir o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem não será certificado para a Qualificação pelo Colégio São Camilo.
3. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.
4. Caso não alcance um número mínimo de alunos matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:
  - a) prorrogar o período de matrículas;
  - b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do candidato;
  - c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula.



## 5. Procedimentos para a Realização da Matrícula:

1º) Comparecer na Central de Atendimento, localizada na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 12h para realizar os seguintes procedimentos:

- Assinatura do Requerimento de Matrícula e das 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Fornecido pela Secretaria),

- Entrega dos seguintes documentos:

### 01 Cópia Simples:

Cédula de Identidade;

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado Militar);

Comprovante de endereço (que conste o CEP);

Carteira de Vacinação Atualizada.

### 01 Cópia Autenticada:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

Atestado de Matrícula na 3ª série do Ensino médio (para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2019);

### Originais:

2 fotos 3X4 - recente - fundo branco ou bege;

2º) O boleto será encaminhado via e-mail para o endereço indicado na Ficha de Matrícula.

3º) Efetuar o pagamento do boleto bancário no prazo indicado;

4º) A confirmação da vaga somente será realizada após o pagamento do boleto;

Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será emitido novo boleto mediante a existência de vaga.



6. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o pai ou responsável.

### III - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS:

O histórico escolar e certificado de conclusão entregue pelo aluno, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o aluno responderá criminalmente pelo ato.

O aluno que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

### IV - DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.

### V - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

### VI - DAS TURMAS, VAGAS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	TURMA/ Módulo	VAGAS	DURAÇÃO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	Idade Mínima: 17 anos completos  Escolaridade: Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª série	Módulo I  Turma: 11CN	080	06 meses	<p><b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h <b>Estágios:</b> <u>Módulo I e II:</u> De 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h ou de De 2ª a 6ª feira das 18h às 23h, e sábado de manhã, mediante formação de grupo <u>Módulo III e Módulo V:</u> De 2ª a 6ª feira das 18h às 23h Ou De 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h e sábado de manhã, mediante formação de grupos.</p>

## VII - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o Módulo I são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

## VIII - DAS MENSALIDADES, MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO.

<b>CURSO</b>	<b>PLANO DE PAGAMENTO</b>	<b>Valor da Mensalidade Dezembro/19</b>	<b>Módulo I Valor da Mensalidade a Partir de Janeiro 2020</b>	<b>VALOR TOTAL DO MÓDULO I</b>
Técnico em Enfermagem	Mensal	R\$ 456,00	R\$ 477,00	R\$ 2.841,00

1. A duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de dezembro de 2019 a maio de 2020, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sétima parcela no dia 06 de maio de 2020.

2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.



II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o módulo letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

7 - As medidas previstas nos itens 5 e 6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas, emissão de documentos solicitados e compra de roupa privativa para setores fechados para campo de estágio, quando solicitado pela instituição.

10. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas.

11. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.

11.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avançadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

12. Os valores do módulo ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais referente ao período do módulo.



## IX - DAS TAXAS ESCOLARES

Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

## X - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento ao Aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do módulo II do respectivo curso.

2. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.
2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

  
Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor